



Portaria CBTARCO nº 001, de 23 de Fevereiro de 2011

Disciplina a edição de atos de natureza financeira , de atos administrativos, para diárias de diretoria e atletas em viagens nacionais e internacionais junto a prestação de Contas do Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro .

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da CBTARCO, resolve:

Art. 1º Os atos referentes a Diárias para viagens nacionais e internacionais da sua diretoria e de seus atletas.

§ 1º A competência para a prática dos atos e despachos de que trata este artigo deverá obedecer às atribuições fixadas nesta Portaria , norma integral ou, quando for o caso, ato de delegação de competência.

§ 2º O disposto nesta Portaria não elide a emissão de outros atos previstos em legislação específica, tais como classes de vôo e acomodações, prazos e apresentação de relatório de despesas.

Art. 2º Os atos a que se refere o art. 1º serão agrupados em função da matéria sobre as quais versam:

1. Para efeito de concessão de diárias os membros de delegação serão divididos nos seguintes grupos

- Grupo 1 Fazem parte do Grupo 1 os seguintes cargos: Diretoria.
- Grupo 2 Fazem parte do Grupo 2 os seguintes cargos: Gerentes e Chefes de Delegação
- Grupo 3 Fazem parte do Grupo 3 os seguintes cargos: Assistente, Analista, Auxiliar, Atletas e Não Funcionários.

2 DIÁRIAS PARA VIAGENS

2.1 - Os valores das diárias para viagens são fixados pela CBTARCO, conforme a seguir.



Viagem no país			Viagens no país com incremento de hospedagem		
Cargo	Valor		Cargo	Valor	
Grupo 1	R\$ 150,00	(Cento e Cinquenta Reais)	Grupo 1	R\$ 300,00	(Trezentos Reais)
Grupo 2	R\$ 120,00	(Cento e Vinte Reais)	Grupo 2	R\$ 270,00	(Duzentos e Setenta Reais)
Grupo 3	R\$ 90,00	(Noventa Reais)	Grupo 3	R\$ 240,00	(Duzentos e Quarenta Reais)

Viagens no exterior			Viagens no exterior com incremento de hospedagem		
Cargo	Valor		Cargo	Valor	
Grupo 1	€ 150,00 \$150,00	(Cento e Cinquenta Euros - Europa) (Cento e Cinquenta Dólares - Demais Países)	Grupo 1	€ 350,00 \$350,00	(Trezentos e Cinquenta Euros - Europa) (Trezentos e Cinquenta Dólares - Demais Países)
Grupo 2	€ 120,00 \$120,00	(Cento e Vinte Euros - Europa) (Cento e Vinte Dólares - Demais Países)	Grupo 2	€ 320,00 \$320,00	(Trezentos e Vinte Euros - Europa) (Trezentos e Vinte Dólares - Demais Países)
Grupo 3	€ 90,00 \$90,00	(Noventa Euros - Europa) (Noventa Dólares - Demais Países)	Grupo 3	€ 290,00 \$290,00	(Duzentos e Noventa Euros - Europa) (Duzentos e Noventa Dólares - Demais Países)

- 2.2 - O valor da diária é destinado para pagamento de refeições, transporte local na cidade de destino, excesso de bagagem e demais despesas pessoais.
- 2.3 - Será necessária a comprovação da viagem (comprovante com cartão de embarque).
- 2.4 - As diárias serão pagas a partir do dia de desembarque no local de destino do favorecido, até a data do embarque de retorno.
- 2.5 - Os traslados para aeroportos, tanto na viagem como no destino, deverão ser feitos utilizando recursos solicitados anteriormente. Os traslados contratados em grupo e quitados em conjunto, não se aplicam a este caso.
- 2.6 - As diárias serão pagas de acordo com o número de dias programados, acrescidos dos valores previstos neste item.



2.7 - Não há necessidade de prestação de contas para diárias.

Parágrafo único. Os atos de que trata este artigo deverão ser informados quando da solicitação de recursos para o evento.

Art 3º PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGENS .

- 3.3.1 - O instrumento que normatiza o relatório de viagem é o procedimento Formulário 6
- 3.3.2 - Junto com o Relatório de Viagem que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o termino da viagem, devera ser entregue o Cartão de embarque .
- 3.3.3 - A não apresentação do Relatório de viagem e/ou do cartão de embarque no prazo previsto, impede a concessão de novas passagens, hospedagens e novos adiantamentos que somente serão concedidas após a quitação da concessão anterior.

VICENTE FERNANDO BLUMENSCHIN
Presidente